

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETIVO GERAL**

Necessidade da Administração: Aquisição de Toner, cartuchos e cilindros compatíveis para impressoras.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a necessidade:

2.1.1. Compra de toners, cartuchos e cilindros compatíveis para atender impressões de de documentos necessários aos setores administrativos e assistências da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Hélio Montezano de Oliveira.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	Brother TN 1060	und	45
002	Brother TN660 - 2370 / 2340	und	5
003	Cilindro Brother DR 1060	und	7
004	Cilindro D116L Xerox B205	und	3
005	Cilindro Kyocera FS-1120 MFP GX	und	10
006	HP 122 XL COLOR (CH562)	und	3
007	HP 122 XL PRETO (CH561HB)	und	4
008	HP 12A; Compat.: CM-Q2612A	und	2
009	HP 83A; Compat.: CF283A	und	7
010	HP M135W - Toner 105 A	und	4
011	Refil de Tinta Para Impressora Canon G3160 Canon 11 - Cor C - Gl-11 <C>	und	10
012	Refil de Tinta Para Impressora Canon G3160 Canon 11 - Cor M - Gl-11 <M>	und	10
013	Refil de Tinta Para Impressora Canon G3160 Canon 11 - Cor PGBK - Gl-11 <PGBK>	und	10
014	Refil de Tinta Para Impressora Canon G3160 Canon 11 - Cor Y - Gl-11 <Y>	und	10

015	Refil p/ECotank preto 544 Epson L3150 RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS COR: AMARELO.	65 ML,	und	5
016	Refil p/ECotank preto 544 Epson L3150 RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS COR: CIANO.	65 ML,	und	5
017	Refil p/ECotank preto 544 Epson L3150 RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS COR: MAGENTA.	65 ML,	und	5
018	Refil p/ECotank preto 544 Epson L3150 RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS COR: PRETO.	65 ML,	und	5
019	Samsung MLT-D111L		und	10
020	Toner - Compatível (35-36-85A)		und	40
021	Toner D116L Para Impressora Xerox B205		und	3
022	Toner ELGIN PB-211		und	60
023	Toner HP 151/152 MFP 4103 FDW		und	18
024	Toner Xerox 106R02778 (3215,3260)		und	10
025	Toner D204U		und	1
026	Toner 58x com chip(original)		und	3
027	Toner 58x sem chip.		und	3
028	Toner MLT-D307U.		und	5
029	Cilindro MLT-D307U.		und	5

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

4.2. As entregas poderão ser parceladas, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

4.3. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar validade mínima de 24 meses.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro – CEP 28.470-000; de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08h às 15h, conforme solicitações do Farmacêutico Responsável.

4.5. Os produtos deverão ser disponibilizados e organizados no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.

4.6. O transporte/deslocamento dos produtos até o local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento será de responsabilidade EXCLUSIVA da Contratada, sem ônus

para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

4.7. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento do Município de Santo Antônio de Pádua é por empenho de despesa.

7.2 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

7.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida;

7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, trazendo o número do empenho a que esta se refere.

7.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.9 O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 36.276,00 (Trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido incorrerá na conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Programático: 103030012.2.030000

Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS

Santo Antônio de Pádua, 23 de janeiro de 2024.

Matrícula

Responsável pela elaboração do TR

Secretário Municipal de Saúde